



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.378, de 29 de outubro de 1.987.

"Abre Crédito Suplementar a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo um crédito Suplementar no valor de Cz\$800.000,00 (Oitocentos mil cruzados) para ocorrer com despesas da dotação:

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$800.000,00.

Art. 2º) - Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação da Câmara Municipal:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$800.000,00.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de outubro de 1.987.

César Julião Cécé de Salles
Prefeito Municipal.